LEI Nº 5.982, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.30 – 000 (929)	Material de Consumo	1.035.000,00

TOTAL	**1.035.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária**	
2.066	Programa Flor do Campo	
3.3.90.30 – 000 (926)	Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.39 – 000 (928)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (938)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (942)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00

2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 – 000 (959)	Obras e Instalações	40.000,00

2.071	Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	

3.3.90.30 – 000 (961)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 – 000 (962)	Outros Serviços de Terceiros - PF	80.000,00
3.3.90.39 – 000 (963)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (964)	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.52 – 000 (965)	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

2.366	Instituir pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais	
3.3.90.30 – 000 (984)	Material de Consumo	101.000,00

2.523	Emenda Aditiva 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	
3.3.90.39 – 000 (990)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00

20.608	**Promoção da Produção Agropecuária**	
20.608.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.555	Emenda Aditiva 43 - Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro. (Lei nº 3.276/2009)	
3.3.90.30 – 000 (991)	Material de Consumo	100.000,00

TOTAL	**1.035.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021 e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal